



Faculdade Evangélica
Mackenzie
Paraná

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/FEMPAR-DG/2026
Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

ASSUNTO: PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO DA FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ (FEMPAR).

A Diretora-Geral da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento da FEMPAR, em seu artigo 10º - item XXII,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o Programa de Voluntariado Acadêmico da FEMPAR, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


PROFª. DRA. CARMEN AUSTRÁLIA PAREDES MARCONDES RIBAS
DIRETORA-GERAL

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO DA FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ (FEMPAR)

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º O Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR tem por objetivos oportunizar ao discente do Curso de Medicina a participação e vivência em atividades acadêmicas de natureza educacional e científica.

§ 1º Considera-se voluntariado acadêmico a atividade não remunerada de base eminentemente pedagógica de natureza educacional e científica realizada pelo corpo discente sob orientação do corpo docente, no âmbito da FEMPAR.

§ 2º A atividade desenvolvida no Programa de Voluntariado Acadêmico não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, conforme a legislação em vigor.

§ 3º O voluntário acadêmico não poderá exercer atividades de exclusiva responsabilidade do docente, pessoal técnico-administrativo ou do médico, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa de Voluntariado Acadêmico.

§ 4º A participação do estudante no Programa de Voluntariado Acadêmico poderá ser considerada como atividade complementar, desde que atenda ao estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento específico.

§ 5º As atividades desenvolvidas no Programa de Voluntariado Acadêmico serão acompanhadas pelo docente, preceptor ou responsável pelo serviço.

§ 6º A participação do estudante no PVA poderá ter a duração de até 1 (um) ano, com carga horária máxima semanal de 05 horas. Perfazendo um total de 100 (cem) horas semestre.

§ 7º A Coordenação do Programa de Voluntariado Acadêmico é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Medicina.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES

Artigo 2º O Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR estimula os discentes a desenvolverem, de forma voluntária, atividades de ensino, pesquisa, e culturais, promovendo experiências que contribuem à formação integral do indivíduo.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Artigo 3º A oferta de vagas, as quais poderão ser ocupadas nas unidades curriculares, devidamente aprovadas pela Direção Geral, relacionadas no **anexo I**.





CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso de medicina da FEMPAR, desde que cumpridas as condições abaixo:

- I. já ter cursado e sido aprovado na unidade curricular pretendida;
- II. não ter pendências administrativas;
- III. não ter registro de sanção disciplinar em sua vida acadêmica;
- IV. não estar matriculado no internato do curso de Medicina.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º Para participar do Programa de Voluntariado Acadêmico, o estudante deverá atender os seguintes critérios:

- I. apresentar aptidão na área de interesse;
- II. possuir bom desempenho acadêmico obtido no decorrer de seu curso;
- III. ter disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades previstas no programa;
- IV. ser aprovado no processo seletivo de voluntariado acadêmico;
- V. não possuir vínculo empregatício com a FEMPAR ou HUEM.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 6º O ingresso do estudante no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR ocorrerá por meio de processo seletivo, considerando o estabelecido em edital específico.

Artigo 7º O voluntariado acadêmico será exercido mediante a celebração de termo de adesão.

Artigo 8º O horário destinado às atividades previstas no Programa de Voluntariado Acadêmico não poderá, em hipótese alguma, coincidir com a grade horária das unidades curriculares em que o estudante estiver matriculado.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO VOLUNTÁRIO

Artigo 9º Ao acadêmico voluntário compete:

- I. assinar o Termo de Adesão juntamente com o professor orientador, aprovado pela Coordenação do PVA;
- II. realizar as atividades previstas no Plano de Atividades a que está vinculado;
- III. cumprir a carga horária prevista no Termo de Adesão, justificando ao professor orientador as possíveis faltas ocorridas; e
- IV. apresentar relatório ao final do período previsto no Termo de Adesão, ao professor orientador.



CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 10. Ao professor orientador compete:

- I. selecionar o(s) estudante(s) voluntário(s)
- II. avaliar a qualificação dos estudantes interessados nas atividades da unidade curricular a qual se inscreveu;
- III. elaborar juntamente com o estudante voluntário o plano das atividades, contendo período e horas propostas, obedecendo o limite mínimo de 2 horas e máximo de 05 horas semanais, desde que não prejudique as atividades acadêmicas regulares;
- IV. acompanhar e orientar o estudante na execução das atividades previstas no plano de atividades;
- V. avaliar o relatório final elaborado pelo estudante e dar parecer sobre o desempenho voluntário;
- VI. em caso de desligamento ou de desistência do voluntariado acadêmico, comunicar imediatamente a coordenação do curso.

CAPÍTULO IX - AO ACADÊMICO VOLUNTÁRIO É VEDADO

Artigo 11. Ao acadêmico voluntário é vedado:

- I. participar de duas ou mais atividades de monitorias ao mesmo tempo, seja ela voluntária ou não;
- II. assumir as atividades de responsabilidade do professor orientador da unidade curricular;
- III. participar de supervisão e correção de provas ou trabalhos dos estudantes;
- IV. acessar o portal do professor, sob pena de sanção disciplinar;

ausentar-se da atividade de voluntariado sem autorização do professor orientador.

CAPÍTULO X - DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO

Artigo 12. O estudante voluntário poderá ser desligado do voluntariado acadêmico, a qualquer momento, e não receberá certificado:

- I. por desempenho insatisfatório;
- II. obtiver 25% de faltas, da carga horária das atividades previstas no plano de atividades;
- III. por infração disciplinar.

Artigo 13. A Direção Geral poderá cancelar o voluntariado acadêmico, considerando o disposto nesta Resolução.



CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Artigo 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/FEMPAR-DG/2025**, publicada em 7 de agosto de 2025.



ANEXO I
VAGAS OFERTADAS – PVA

1º Período	Teórica	Prática	Vagas
CÉLULA E INÍCIO DA VIDA	60	100	03
SISTEMA LOCOMOTOR	40	100	03
SUORTE BÁSICO DE VIDA E PRIMEIROS SOCORROS	20	20	02
INTRODUÇÃO À VIDA ACADÊMICA E METACOGNIÇÃO	20	20	01
COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA I	20	20	01
SISTEMA DE SAÚDE	20	20	01
2º Período	Teórica	Prática	Vagas
SISTEMA TEGUMENTAR	40	40	02
SISTEMA DIGESTÓRIO	60	80	02
SEMILOGIA CLÍNICA I	40	60	02
ÉTICA, CIDADANIA E SAÚDE	20	40	01
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	20	20	01
POLÍTICAS E REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	20	20	01
3º Período	Teórica	Prática	Vagas
SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	60	80	02
RELAÇÕES HUMANAS E POLÍTICAS INCLUSIVAS	20	20	01
SEMILOGIA CLÍNICA II	40	60	02
FISIOPATOLOGIA I	60	40	02
ESTATÍSTICA APLICADA À SAÚDE	20	20	01
EPIDEMIOLOGIA	20	20	02
SEMIOTÉCNICA	20	20	02
SAÚDE DIGITAL I	20	20	01
4º Período	Teórica	Prática	Vagas
SISTEMA GENITURINÁRIO	40	60	03
SISTEMA ENDÓCRINO	40	40	02
SISTEMA HEMATOPOIÉTICO E IMUNOLÓGICO	40	20	02
FISIOPATOLOGIA II	40	40	02
RACIOCÍNIO E COMUNICAÇÃO CLÍNICA I	40	40	02
TÉCNICA OPERATÓRIA	20	20	02
MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS	20	20	02
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES	20	20	01



5º Período	Teórica	Prática	Vagas
SISTEMA NERVOSO	60	60	02
INTERAÇÃO PARASITA-HOSPEDEIRO	60	20	01
FARMACOLOGIA I	60	20	01
COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA II	20	20	01
SAÚDE DIGITAL II	20	20	01
GESTÃO EM SAÚDE	20	20	01
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE I	40	40	02
SAÚDE DO ADULTO I (CLÍNICA MÉDICA I)	80	40	02
6º Período	Teórica	Prática	Vagas
CLÍNICA CIRÚRGICA I	100	20	01
CLÍNICA CIRÚRGICA II	80	40	02
CICLO VIDA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	40	0	01
MOLÉSTIAS INFECCIOSAS	60	20	01
SAÚDE ADULTO II	80	40	01
FARMACOLOGIA II	60	20	01
SAÚDE MENTAL	40	20	01
7º Período	Teórica	Prática	Vagas
CICLO DA VIDA II: VIDA ADULTA E ENVELHECIMENTO	40	20	01
SAÚDE DA CRIANÇA E HEBIATRIA	40	20	01
GINECOLOGIA	40	40	03
SAÚDE DO ADULTO III: (CLÍNICA MÉDICA III)	120	60	04
REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (TRAUMATOLOGIA)	40	20	02
ORTOPEDIA	40	20	01
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE II	40	40	02
PROJETO DE PESQUISA EM SAÚDE I	20	0	00
UNIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR	Teórica	Prática	Vagas
TÉCNICAS LABORATORIAIS EMPREGADAS NA PESQUISA	40	20	02
PRINCÍPIOS DOS ESTUDOS MORFOFUNCIONAIS	60	-	01



ANEXO II

**Programa de Voluntariado Acadêmico da FEMPAR
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA VOLUNTARIADO ACADÊMICO**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

1.1 Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):

1.2 Unidade Curricular:

1.3 Período:

1.4 E-mail:

2. DADOS DO (A) ACADÊMICO(A) VOLUNTÁRIO(A)

2.1 Nome do (a) Acadêmico (a):

2.2 CPF:

2.3 Telefone:

2.4 E-mail:

2.5 Curso:

2.6 Período:

2.7 Matrícula:

2.8 **Início das Atividades de Voluntariado:**

2.9 **Carga horária semanal** (*mínimo de 2 horas e máximo de 5 horas semanais*):

3. PLANO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (preenchimento pelo(a) Professor(a) Orientador(a))



4. TERMO DE ADESÃO acadêmico(a) voluntário, leia atentamente as informações abaixo).

Eu, _____, **aceito e concordo** com os termos abaixo descritos e estou ciente das seguintes condições:

- 1) Que devo assumir a partir da presente data o compromisso de desempenhar minhas atividades conforme o meu Plano de Atividades e a **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/FEMPAR-DG/2025** de acordo com a carga horária de dedicação semanal indicada no item 2, **sem remuneração**.
- 2) Que tenho que realizar as atividades previstas no Plano de Atividades, nada além;
- 3) Que tenho que cumprir a carga horária prevista no Termo de Adesão, justificando ao professor orientador as possíveis faltas ocorridas;
- 4) Que devo apresentar relatório ao final do período previsto no Termo de Adesão, ao professor orientador.
- 5) Que tenho ciência de que somente será emitido certificado após o professor orientador enviar à Coordenação do Curso o relatório das atividades desenvolvidas, constando o período de participação e a carga horária efetivamente cumprida.

5. ASSINATURA

Acadêmico(a) Voluntário(a)

Professor(a) Orientador(a)